

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de publicação da Associação n.º 54/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada, a constituição de uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE CABO VERDE".

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada ASSOCIAÇÃO DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DE CABO VERDE, abreviadamente designada “AOGICV”, contribuinte fiscal número 500007632, com sede na cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: 1. O estudo e a investigação, de todos os assuntos relacionados com a Obstetrícia e Ginecologia. 2. Compete à AOGICV desenvolver todas as atividades necessárias para a prossecução dos seus fins, podendo, nomeadamente: a) Promover e/ou apoiar iniciativas de carácter educativo, técnico, científico e ético, no âmbito da Obstetrícia e Ginecologia, para profissionais de saúde e do público, em geral; b) Desenvolver projetos de investigação, nomeadamente do campo da ciência básica, da epidemiologia, da clínica e da economia da saúde, envolvendo todos os domínios da Obstetrícia e Ginecologia; c) Participar, no país ou no estrangeiro, em atividades com interesse específico para a Obstetrícia e Ginecologia; d) Promover e realizar sessões científicas, sob as formas que considerar convenientes e adequadas, nomeadamente, entre outras, congressos, conferências, cursos especializados, reuniões de trabalho; e) Fomentar a cooperação e o intercâmbio científico, com sociedades congéneres ou outras instituições científicas, dedicadas à Obstetrícia e Ginecologia; f) Filiar-se, associar-se, fazer-se representar e colaborar com federações e/ou associações, nacionais e internacionais, de carácter científico; g) Proceder à edição, periódica ou pontual, de publicações para, nomeadamente, a divulgação e informação do público, em geral, e dos associados e profissionais de saúde, de assuntos, direta ou indiretamente, relacionados com a Obstetrícia e Ginecologia, que entenda convenientes e adequados; h) Estabelecer programas de acreditação de ações formativas, e certificação de unidades de saúde, e de certificação e recertificação dos profissionais, nos termos da Lei, atuantes em diferentes áreas da Obstetrícia e Ginecologia; i) Elaborar e colaborar na preparação de propostas de normas de orientação clínica e protocolos, que visem melhorar a qualidade da saúde da mulher, no que diz respeito à Obstetrícia e Ginecologia. 3. A AOGICV poderá ainda: a) Criar prémios e bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, e fomentar projetos de investigação; b) Efetuar doações de bens e/ou equipamentos, a serviços de saúde ou a outras entidades de solidariedade social.

PATRIMÓNIO INICIAL: 115.000\$00 (cento e quinze mil escudos).

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Assembleia Geral;

Direção;

Conselho Fiscal;

Conselho Consultivo;

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Comissão Instaladora:

Presidente: Elisa Santos Lopes; Nif: 131337564.

Vice-Presidente: Nadine Aurora Coelho Ribeiro Brito; Nif: 161374000.

Secretária: Margarida Lopes Tavares Ferreira Pina; Nif: 105047023.

Secretária: Dolores Magalhães Medina de Vasconcelos; Nif: 136852955.

Tesoureira: Maria Alice Dias Teixeira; Nif: 113747993.

Vogal: Júlia Monteiro dos Santos; Nif: 119499614.

Vogal: Ludmilde Filomena Rodrigues Pina Tavares; Nif: 100889549.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação obriga -se, em todos os atos e contratos, com as assinaturas conjuntas de dois membros da Direção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do Presidente, ou com as assinaturas conjuntas de três membros da Direção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a de um dos Vice- Presidentes, na ausência ou impedimento do Presidente; 2. Em assuntos de gestão corrente, incluindo movimentação de contas bancárias, a associação obriga-se com assinaturas conjuntas de dois membros da Direção, sendo uma delas, obrigatoriamente a do Presidente, ou com as assinaturas conjuntas de dois membros da Direção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a de um dos Vice- Presidentes, na ausência ou impedimento do Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 30 de janeiro de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.